



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Pedagógico Cecília Meireles		
EMENTA: Recredencia o Centro Pedagógico Cecília Meireles, de Maracanaú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06153420-0	PARECER: 0521/2006	APROVADO: 20.11.2006

I – SOLICITAÇÃO

A direção do Centro Pedagógico Cecília Meireles, este pertencente à rede particular de ensino, localizado à Rua 109-B, nº 191, Conjunto Acaracuzinho, CEP: 61.900-000, Maracanaú, mediante Processo nº 06153420-0, datado de 30.06.2006, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O Centro Pedagógico Cecília Meireles tem como mantenedor o Centro Pedagógico Cecília Meireles ME, o qual está inscrito no CNPJ nº 07.384.969/0001-52, e é credenciado pelo Parecer nº 0082/2003 – CEC, com autorização para o funcionamento da educação infantil e com reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2006.

Maria das Graças Lima, diretora da instituição de ensino, é habilitada em Administração Escolar, registro nº 9701029/DEMEC/CE, e a secretária escolar, Maria Sandra Lima Pinheiro, é legalmente habilitada, com registro nº 3.050/1990. O Centro conta, ainda, com três coordenadoras, uma psicopedagoga e uma bibliotecária. O corpo docente da instituição é formado por dezoito professores, sendo todos habilitados para as séries em que atuam.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento à Presidência do Conselho de Educação;
- ficha de identificação da instituição;
- habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- relação nominal do corpo técnico-administrativo e comprovante das habilitações;
- comprovante de entrega do censo escolar/2005;
- comprovante de entrega do relatório escolar/2004 e 2005;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos, no material didático e no acervo bibliográfico;
- fotografias;
- relação do corpo docente;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0521/2006

- habilitação do corpo docente;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- alvará de funcionamento;
- licença sanitária;
- fotografias das instalações da educação infantil;
- Parecer 0082/03;
- Informação 432/06;
- CNPJ;
- regimento escolar acompanhado da ata de aprovação;
- mapa curricular;
- relação dos alunos da educação infantil.

O Centro Pedagógico atende à educação básica, ofertando a educação infantil e o ensino fundamental, nos turnos da manhã e da tarde. As instalações físicas para ministrar os cursos oferecidos são boas, registrando algumas melhorias, como: a pintura do prédio, a decoração da sala de espera, as construções da sala dos professores, da sala de jogos, da piscina infantil, da piscina de adultos e da quadra de esportes e a aquisição de equipamentos, do mobiliário e do material didático. Vale ressaltar, ainda, o cuidado, a conservação e a organização dos espaços.

Os currículos estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, apresentando uma base nacional comum composta pelas disciplinas: Língua Portuguesa, Artes, Educação Física/Recreação, História, Geografia, Ciências e Matemática, e uma parte diversificada, a partir do 6º ano, da Língua Inglesa, totalizando uma carga horária total de oitocentas horas anuais para o ensino fundamental do 1º ao 5º ano e de 920 horas do 6º ao 9º ano, distribuídas por duzentos dias letivos.

Realizada a análise pela assessora técnica, foi solicitada apresentação de documentos e ajustes no regimento escolar, que, reapresentado, respeitou as orientações do CEC acerca do documento, acompanhado da ata de aprovação, datada de 16/09/2006. Contempla em capítulos específicos a identificação da instituição e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar, o regime didático, as competências, as atribuições e, nas normas de convivência social, os direitos e deveres de toda a comunidade escolar.

O projeto pedagógico da educação infantil apresentado tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança, nos aspectos físico, psicológico e social, em complementação à ação da família e da comunidade. Encontra-se organizado, conforme a Resolução nº 361/2000 – CEC, constando fins e objetivos, concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem, características da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0521/2006

população atendida, regime de funcionamento, espaço físico, instalações e equipamentos, relação professor x aluno, relação família x escola, processo de avaliação, processo de planejamento e processo de articulação da educação infantil com o ensino fundamental. A avaliação é realizada através da observação, tomando como referência os aspectos trabalhados na área cognitiva, sócio-afetiva e psicomotora. Participam da avaliação a professora, a coordenadora e a psicóloga, resultando em um relatório mensal, que é analisado em conjunto com os pais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Centro Pedagógico Cecília Meireles preenche os requisitos definidos na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente. Votamos favoravelmente pelo credenciamento do Centro Pedagógico Cecília Meireles, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC